



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

## Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 1.319/12 - DE 03 DE AGOSTO DE 2012

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de  
Nova Guataporanga para a Legislatura 2013-2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Guataporanga,  
Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL FIXOU E APROVOU E,  
A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º)- Na administração compreendida entre **01/01/2013 à 31/12/2016**, a remuneração do Senhor Prefeito e Vice- Prefeito fixada de acordo com os limites e critérios estabelecidas neste Projeto de Lei.

Artigo 2º)- A remuneração mensal do Prefeito, **em 1º de Janeiro de 2013** corresponderá a **R\$8.000,00** (Oito mil e reais) e do Vice- Prefeito, **R\$4.000,00** (Quatro mil reais).

Artigo 3º)- Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito poderão ser revistos anualmente, sempre no mês de Fevereiro, pelo índice IPC da FIPE ou índice que vier substituí-lo.

Artigo 4º)- Os valores pagos ao Prefeito e Vice- Prefeito não poderão exceder aos limites individuais e coletivos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes de execução da presente Lei, onerarão em todos os exercícios pelas dotações próprias do orçamento principal, suplementadas se necessário.

Artigo 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, passando seus efetivos a vigirem a partir de 1º de janeiro de 2013.

Mesa Diretora da Câmara Municipal , em 03 de Agosto de 2012

**ODAIR AUGUSTO COELHO**  
Presidente

**ANTONIO SERGIO PASCHOALETTE**  
1º Secretario

**JOSE APARECIDO MORAES**  
2º Secretário

Registrada nos livros próprios e, publicada por afixação nos locais de costume da Prefeitura e Câmara Municipal, na data supra.

**ANTONIO APARECIDO DARIO**  
Secretario Administrativo

**CRISTIANE VALVERDE**  
Auxiliar Legislativo



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

## Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 – Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



Artigo 7º)- No período ordinário da Câmara, que se dá de **02 de fevereiro a 17 de Julho e de 1º agosto a 22 de dezembro**, os subsídios do Presidente e dos Vereadores corresponderão ao seu efetivo comparecimento às sessões e participação nas votações.

Artigo 8º)- O Presidente da Câmara Municipal poderá abonar faltas de vereadores, licenciado por moléstia devidamente comprovada, ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

Artigo 9º)- O vereador que não comparecer à qualquer sessão ordinária, sofrerá um desconto de um quarto  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do valor de seu subsídio, a cada ausência.

Artigo 10)- O vereador que não comparecer a qualquer sessão extraordinária realizada no período ordinário da Câmara Municipal será descontada a importância correspondente a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do valor de seu subsídio mensal, a cada ausência.

Artigo 11)- No recesso Legislativo, os vereadores perceberão o total do subsídio mensal, independentemente do seu comparecimento a qualquer sessão extraordinária convocada pelo Poder Executivo e /ou por 2/3 dos terços dos membros da Câmara Municipal.

Artigo 12)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão em todos exercícios as dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 13)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, passando seus efeitos a vigirem a partir de 1º de janeiro de 2013.

Mesa Diretora da Câmara Municipal , em 03 de Agosto de 2012

ODAIR AUGUSTO COELHO  
Presidente

ANTONIO SERGIO PASCHOALETTE  
1º Secretario

JOSE APARECIDO MORAES  
2º Secretário

Registrada nos livros próprios e, publicada por afiação nos locais de costume da Prefeitura e Câmara Municipal, na data supra.

ANTONIO APARECIDO DARIO  
Secretario Administrativo

CRISTIANE VALVERDE  
Auxiliar Legislativo